

Of. 373/07 - 28/02/07 - Rosana A. de Sá R. P. (Rep. M.P.)  
Of. 374/07 - 28/02/07 - Prefeito (cópia)  
Of. 375/07 - 28/02/07 - Secretaria da Educação (cópia)



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Av. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 323-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA do Partido Trabalhista Brasileiro – P.T.B.

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 307 / 2007

Campo Mourão, 22/02/07 Horas 17:50

Rodolfo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

23/02/07

[Assinatura]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 26 / 02 / 07		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições artigo 137, inciso III, conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o soberano Plenário seja enviado ofício a Excelentíssima Doutora Rosana Araújo de Sá Ribeiro Pereira representante do Ministério Público, informando e solicitando providências acerca da situação precária em que encontra-se armazenada a merenda escolar destinadas a alunos da rede publica municipal.

### JUSTIFICATIVA:

O barracão onde é armazenada a merenda escolar não tem as mínimas condições necessárias de higiene e organização (conforme documento anexo). Essa situação pode comprometer consideravelmente a qualidade dos alimentos e a saúde das crianças que são atendidas com a merenda.

Ressalta-se que no referido barracão é armazenado, juntamente com alimentos, materiais de limpeza, que, por sua vez sendo tóxicos, agravam ainda mais a situação.

Portanto, tem a presente à finalidade de informar ao Ministério Público para que tome providências urgentes dentro de sua esfera de competência.

[Assinatura]



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**a Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 323-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450**

**C.N.P.J 79.869.772/0001-14**

**e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)**

**[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)**

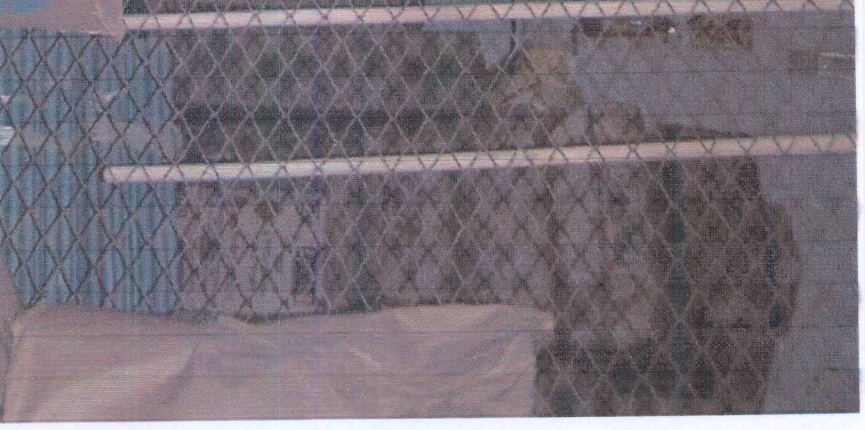
**BANCADA do Partido Trabalhista Brasileiro – P.T.B.**

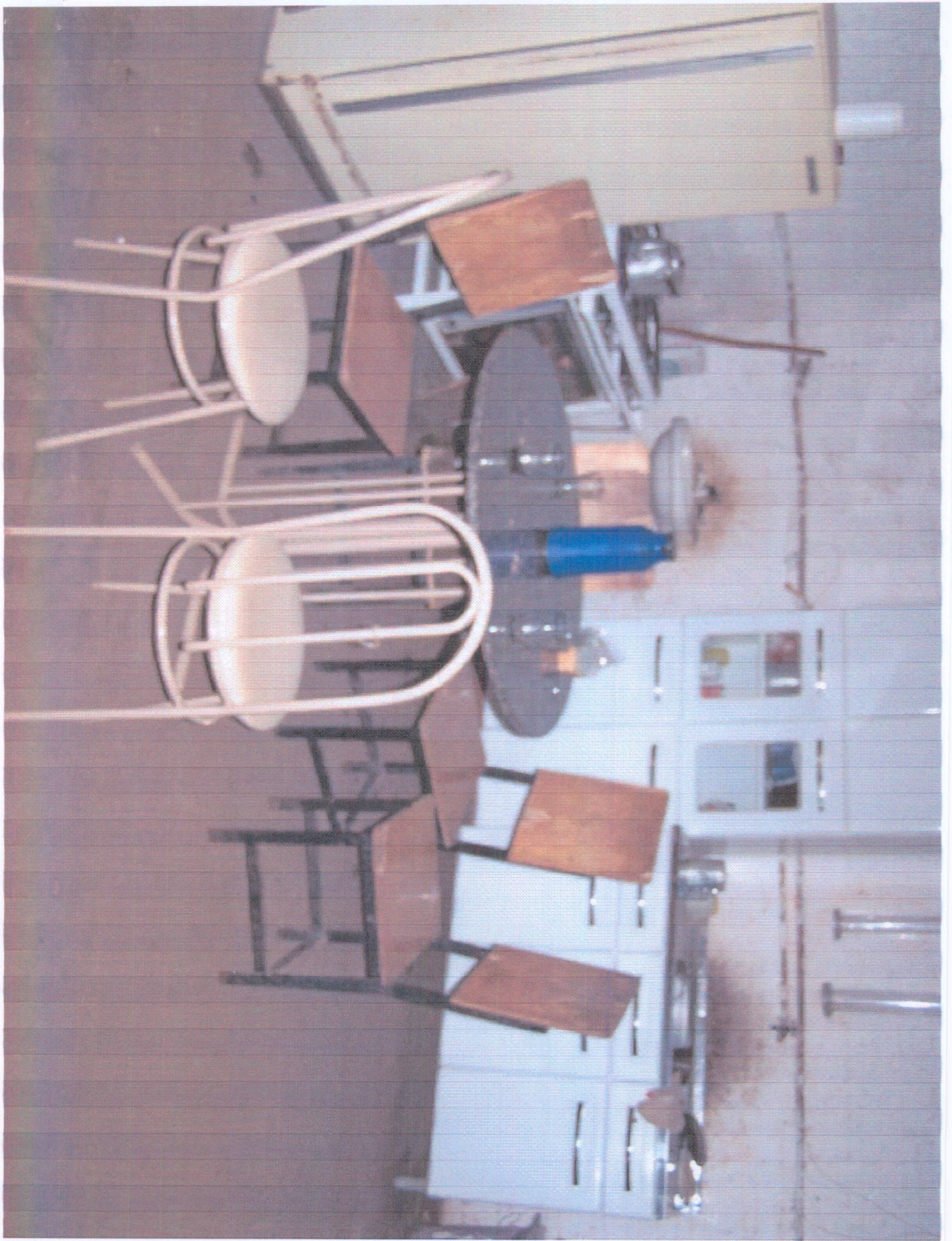
---

Requer ainda que, aprovada a matéria, seja enviado ofício ao Executivo Municipal com cópia desta bem como a Secretaria de Educação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 16 de fevereiro de 2007.

  
**Luiz Alfredo da Cunha Bernardo**  
Vereador – Bancada P.T.B.

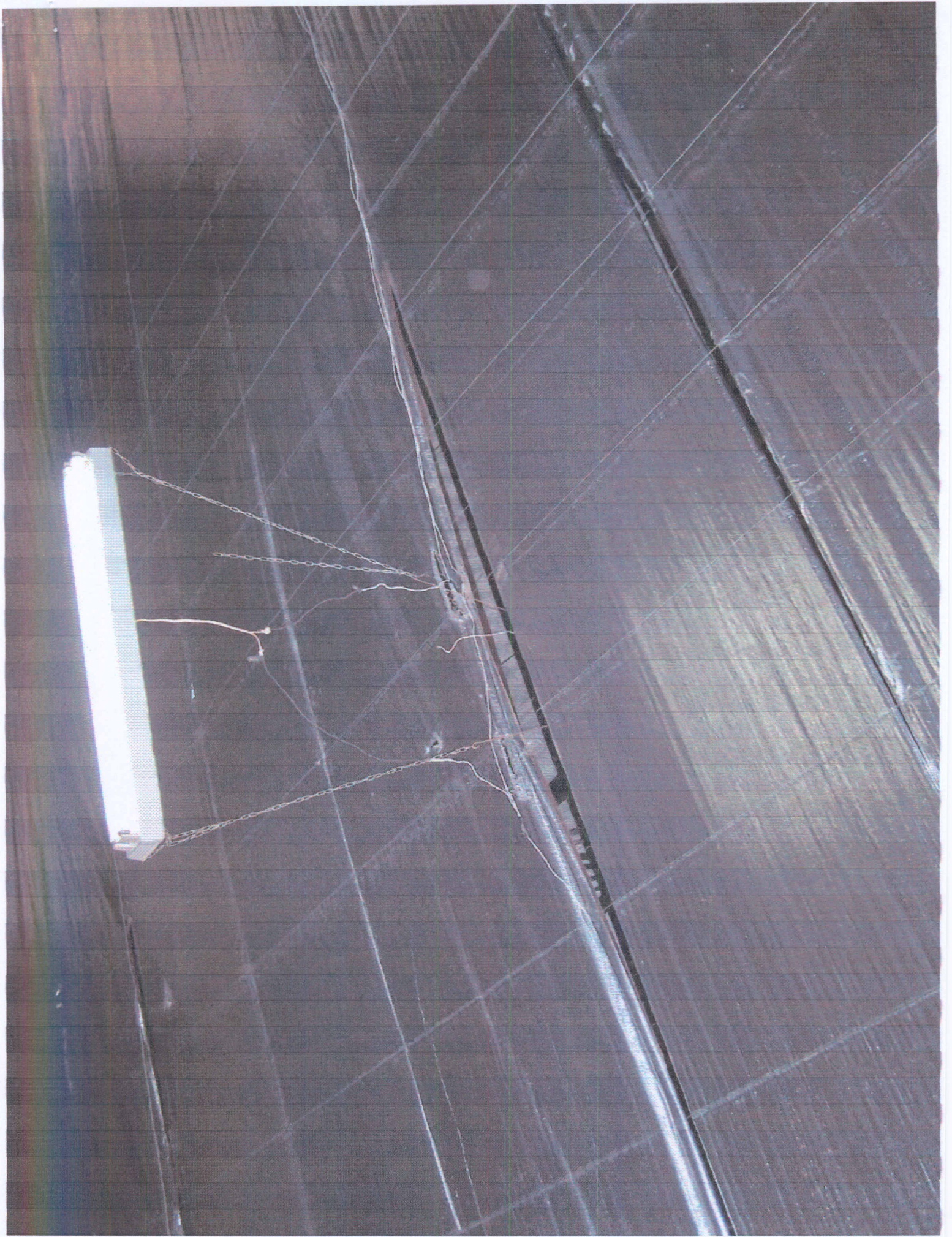












## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

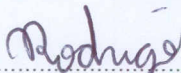
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2007.



01 **ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                  |   |             |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>30f</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 23/02 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312